



CTA-ICSS-PRE 011/11  
São Paulo, 07 de julho de 2011

**ILMO. SR.  
JOSÉ MARIA RABELO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC**

Prezado Senhor,

A certificação de dirigentes de EFPCs, como temos sempre ressaltado, deu um sensível impulso ao esforço por todos compartilhado de uma cada vez maior qualificação de nossos quadros executivos. Temos visto um extraordinário avanço nesse sentido, fruto do empenho, é verdade, dos profissionais do sistema, mas especialmente da importante contribuição desde há muito oferecida por esta Previc. No entanto, como é natural, dúvidas ainda existem quanto ao processo e seu alcance, sendo que duas delas motivam esta correspondência que dirigimos à Vossa Senhoria.

As dúvidas tem uma mesma origem, qual seja de quem mais, além dos AETQs, é exigida compulsoriamente a certificação, na dependência de seu grau de envolvimento com o processo decisório relativo aos investimentos. Cabe perguntar, se os conselheiros precisariam certificar-se, ainda que os conselhos deliberativos das entidades sabidamente apenas aprovam a política de investimentos proposta, sem se envolver nas decisões de aplicação em si mesmas ?

Nessa mesma direção, há outro ponto a depender dos esclarecimentos que estamos solicitando à Vossa Senhoria, a saber: E se houver definição estatutária de que o Conselho Deliberativo é responsável por aprovar investimentos acima de determinado percentual dos recursos garantidores, deveriam seus membros serem certificados? Pela importância que a certificação adquiriu para o nosso sistema, e que lhe atribuímos desde o início, Vossa Senhoria pode estar certo da relevância dos esclarecimentos que lhe estamos solicitando e que ficamos aguardando, ao mesmo tempo que agradecendo.

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ BOLOINHA FIUZA DE MELO  
DIRETOR PRESIDENTE**